



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E SOLOS
Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5748 demovet@ufpi.br

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E SOLOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 036/04-CONSUN - BIÊNIO 2018/2020.

DOS CANDIDATOS

- Art. 1º - Poderão ser candidatos os Professores que:
- Tenham regime de TI ou DE;
 - Não exerçam mandato de Chefe ou subchefe do Departamento pela segunda vez consecutiva;
 - Estejam em pleno exercício de suas atividades;
 - Estejam desincompatibilizados de cargos ou funções incompatíveis.

DOS VOTANTES

- Art. 2º - Estarão aptos a votar:
- Os professores lotados no Departamento no exercício de suas atividades;
 - Alunos regularmente matriculados em disciplinas ministradas pelo Departamento no período letivo (2018/2);
 - Servidores técnico-administrativos lotados no Departamento no exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins deste artigo são também considerados em exercício de suas atividades os professores e técnico-administrativos em férias e também, que estejam cursando pós-graduação.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- Art. 3º - As inscrições dos Candidatos serão realizadas no período de 18/09/2018 a 19/09/2018, no horário de 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h30min horas, na Secretaria do DEAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada candidato só poderá inscrever-se em uma chapa

DO DEBATE DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Em havendo debate entre chapas, este terá que ser informado pelos candidatos à Comissão Eleitoral num prazo hábil de 24 horas antes da data proposta. Este deverá ser ainda viabilizado até 24 horas antes das eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não comparecimento ao debate implicará em exclusão do candidato da eleição, salvo por motivo de força maior.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 5º - O sistema de votação será direto, com voto vinculado para chefe e subchefe.

DAS ELEIÇÕES

Art. 6º - As eleições realizar-se-ão no dia 26/09/2018, no horário de 8 as 17 h na sala do DEAS no CCA.

DA COMPUTAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º - A manifestação de cada segmento universitário será atribuída os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente + Segmento Técnico Administrativo = 2/3 (dois terços);
- b) Segmento Discente = 1/3 (um terço).

Art. 8º - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = \frac{(n^{\circ}.v.e.)}{(n^{\circ}.e.v.)} \times 0,15 + \frac{(n^{\circ}.v.t.a.)}{(n^{\circ}.t.a.v.)} \times 0,15 + \frac{(n^{\circ}.v.p.)}{(n^{\circ}.p.v.)} \times 0,70 \times 100$$

ONDE:

T + percentual do total de votos da chapa

(nº.v.e.) = número de votos de estudantes dados à chapa

(nº.e.v.) = número total de estudantes votantes

(nº.v.t.a.) = número de votos de técnico-administrativo dado à chapa.

(nº.t.a.v.) = número total de técnico-administrativo votante.

(nº.v.p.) = número de votos de professores dados à chapa

(nº.p.v.) = número total de professores votantes.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o número de votantes de qualquer das categorias não atinja 30% (trinta por cento) do número de eleitores aptos a votar, o pleito será nulo, devendo ser repetido sem exigência de quorum mínimo 48 (quarenta e oito) horas após o início do pleito anterior.

DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração será imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, que enviará cópia da Ata constando o resultado da eleição ao Chefe o Departamento, em até 24 horas após, para providências devidas.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.º 10 - O Departamento se comprometerá a homologar, em reunião, o resultado da eleição, por voto de aclamação, obedecendo à ordem decrescente do percentual de votos obtidos pelas chapas.

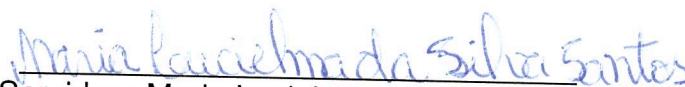
Art.º 11 - O Departamento encaminhará ao Diretor do Centro de Ciências Agrárias o resultado final da eleição.

Art.º 12 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Teresina (PI), 06 de setembro de 2018.



Prof. Dr. Luís Alfredo Pinheiro Leal Nunes
Presidente



Servidora Maria Lucielma da Silva Santos
Membro



Estudante Igda Caroline Barrós Garcia
Membro